



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

**Prefeitura Municipal de Chapadão do Sul**  
**Estado de Mato Grosso do Sul**

Avenida Seis, 706 - Centro | CEP 79.560-000 | Chapadão do Sul – MS  
Telefone: (67) 3562 5680 | CNPJ - 24.651.200/0001-72

Diário Oficial do Município de Chapadão do Sul/MS - DOSUL - criado pela Lei Municipal nº 605, de 21 de Março de 2007, para publicações dos atos oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo.  
E-mail: diariooficial@chapadaodosul.ms.gov.br

**PODER EXECUTIVO**

**João Carlos Krug**

Prefeito Municipal

**João Roque Buzoli**

Vice-Prefeito

**Itamar Mariani**

Secretário de Finanças e Planejamento

**Guerino Perius**

Secretário de Educação

**Ivanor Zorzo**

Secretário de Obras, Transportes e Serviços Públicos

**Mara Nubia Soares Pereira**

Secretária de Saúde

**Raquel Ferreira Tortelli**

Secretária de Administração

**Maria das Dores Z. Krug**

Secretária de Assistência Social

**Wander Marques Viegas**

Secretário de Cultura e Esporte

**Guilherme A. Diniz Neto**

Secretário de Governo

**Felipe Augusto Scorsatto Batista**

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

**Sonia Teresinha Pena Fortes Maran**

Secretária de Infraestrutura e Projetos

**Marcelo Jose Lacerda Flores**

Ouvidor Municipal

**Lucas Ricardo Cabrera**

Controlador Interno

**PODER LEGISLATIVO**

**Elton Ferreira da Silva**

Presidente

**Alline Krug Tontini**

2º Vice-Presidente

**Ilario Paulo Lupatini**

2º Secretário

**Cicero dos Santos Benedito**

Vereador

**Vanderson Cardoso dos Reis**

Vereador

**Alirio José Bacca**

1º Vice-Presidente

**Antonio de Assunção**

1º Secretário

**Anderson Abreu de Jesus**

Vereador

**Cicero Barbosa dos Santos**

Vereador

**PODER EXECUTIVO**

**PORTARIA N.º 066 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2019, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e vinte dias de Licença Maternidade à servidora **Karine Fucilini**, ocupante do cargo de Professor de Educação, provimento temporário, no período de 08 de janeiro a 06 de maio de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**RAQUEL FERREIRA TORTELLI**

Secretária de Administração

**PORTARIA N.º 065 DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHAPADÃO DO SUL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Nº 3.138 de 28 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º - Nos termos do Art.106 da Lei 041/07, conceder cento e oitenta dias de Licença Maternidade à servidora **Nayara Caroline Locatelli Batista**, ocupante do cargo de Profissional de Serviços de Saúde – Farmacêutico Bioquímico, provimento efetivo, no período de 28 de janeiro a 25 de julho de 2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, tendo efeito retroativo a 28/01/2020.

**RAQUEL FERREIRA TORTELLI**

Secretária de Administração



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

**AVISO**  
**REGISTRO DE PREÇO 008/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**

O **MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada através da Portaria nº 575/2019, torna público aos interessados, que promoverá Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**Menor Preço Por Item**", visando à futura aquisição de materiais permanentes (notebooks), em atendimento as Secretárias Municipais e Fundos Municipais de Chapadão do Sul/MS.

**Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de proposta de preços e de habilitação ocorrerão no dia **19 de fevereiro de 2020, às 08:00 (oito) horas (MS)**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Seis, nº 706, Centro, Chapadão do Sul/MS.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário.

**Retirada do Edital:** O Edital poderá ser retirado junto ao Departamento de Licitações e pelo e-mail [licita.chapadao@outlook.com](mailto:licita.chapadao@outlook.com).

Chapadão do Sul/MS, em 06 de fevereiro de 2020.

**Carla Vanessa Almeida Silva**  
Pregoeira Oficial  
Portaria 575/2019

---

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

A Comissão de Licitação, designada pela portaria nº 609/2019, torna pública a reabertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020 cujo objeto é a contratação de empresa para execução das obras na quadra poliesportiva Sibipiruna – ampliação de salas e fechamento da quadra (Av. Rio de Janeiro esquina com a Av. Paraná, Quadra G-24), conforme projeto básico, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, edital e seus anexos, tendo em vista a ausência de interposição de recursos contra o julgamento da habilitação, conforme resultado lavrado em ata no dia 29/01/2020, o certame será reaberto objetivando abertura das propostas dos licitantes habilitados.

**DATA: 17/02/2020**

**HORA: 08:00 H (MS)**

LOCAL: SALA DE REUNIÕES PREFEITURA MUNICIPAL (andar 01)

Chapadão do Sul, 06 de fevereiro de 2020.

**Suelem Carvalho Duarte**  
Presidente da Comissão



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br



**Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**  
**Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003**  
**MUNICÍPIO - CHAPADAO DO SUL - MS**

**EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00001, de 06 de Fevereiro de 2020.**

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

<b>Sujeito(s) Passivo(s)</b>		
<b>Nome Completo / Razão Social</b>	<b>CPF/CNPJ</b>	<b>Termo de Constatação e Intimação (ITR)</b>
BRAVO AGROPECUARIA LTDA	00.201.798/0002-10	9787/00001/2020

<b>Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR</b>	
Nome: José Waldir Domingos de Britto	Matrícula: 00002345
Cargo: Auditor Tributário da Receita Municipal	Assinatura:

Data de afixação: 06/02/2020

Data de desafixação: 21/02/2020



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o disposto no Código de Posturas do município de Chapadão do Sul (Lei Complementar nº 87 de 02 de setembro de 2016):

Art. 95. As edificações e respectivos lotes serão conservados em perfeito estado de asseio e usados de forma a não causar qualquer prejuízo ao sossego, à salubridade ou à segurança dos seus habitantes ou vizinhos.

Parágrafo único. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de matos, ou servindo de depósito de lixo, nos limites da área urbana do município.

Art. 100. § 1º. Aos proprietários de terrenos, nas condições previstas neste artigo, **será concedido o prazo de quinze dias**, a partir da notificação ou da publicação de edital no Diário Oficial do Município, para que procedam a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção dos resíduos neles depositados.

§2º. Expirado o prazo, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários, além de multa no valor de 2 (duas) UFM's por metro quadrado, o pagamento das despesas efetuadas acrescidas de correção monetária desde a data da execução dos serviços até o efetivo pagamento, que será cobrado no ato do lançamento do IPTU, salvo quando o pagamento for efetuado anteriormente.

§3º. Em caso de reincidência, depois de cumpridas as formalidades legais e dentro do exercício em vigência, a multa será imposta com acréscimo de 100% (cem por cento).

Sendo assim, ficam os proprietários dos imóveis relacionados, **notificados**, para, regularizar os seus imóveis, providenciando o **a limpeza do terreno**:

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
6227/2020	7615	RUA BANDEIRANTES, Nº 182	C-54	09	SUCUPIRA
6228/2020	7617	RUA BANDEIRANTES, Nº 208	C-54	11	SUCUPIRA
6229/2020	9864	RUA DAS ROSAS, Nº 75	M-04	06-A	FLAMBOYANT
6230/2020	4425	RUA DAS ROSAS, Nº 89	M-04	07	FLAMBOYANT
6231/2020	4426	RUA DAS ROSAS, Nº 105	M-04	08	FLAMBOYANT
6232/2020	4427	RUA DAS ROSAS, Nº 119	M-04	09	FLAMBOYANT
6233/2020	4432	RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 190	M-04	14	FLAMBOYANT
6234/2020	4433	RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 176	M-04	15	FLAMBOYANT
6235/2020	4434	RUA DAS ORQUIDEAS, Nº 160	M-04	16	FLAMBOYANT
6236/2020	10122	RUA DAS CORUJAS, Nº 288	14	1	ESPLANADA
6237/2020	10123	RUA DAS CORUJAS, Nº 276	14	2	ESPLANADA
6238/2020	10129	RUA TUIUIU, Nº 238	14	8	ESPLANADA
6239/2020	10142	RUA DOS CANÁRIOS, Nº 85	14	21	ESPLANADA
6240/2020	10144	RUA DOS CANÁRIOS, Nº 109	14	23	ESPLANADA
6241/2020	14903	RUA CURICACA, Nº 358	96	5	ESPLANADA IV



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

6242/2020	14904	RUA CURICACA, Nº 348	96	6	ESPLANADA IV
6243/2020	14905	RUA CURICACA, Nº 338	96	7	ESPLANADA IV
6244/2020	14908	RUA CURICACA, Nº 308	96	10	ESPLANADA IV
6245/2020	14909	RUA CURICACA, Nº 298	96	11	ESPLANADA IV
6246/2020	14911	RUA CURICACA, Nº 278	96	13	ESPLANADA IV
6247/2020	14915	RUA CURICACA, Nº 238	96	17	ESPLANADA IV
6248/2020	14916	RUA CURICACA, Nº 228	96	16	ESPLANADA IV
6249/2020	14917	RUA CURICACA, Nº 187	96	19	ESPLANADA IV
6250/2020	14918	RUA DOS CARDEAIS, Nº 201	96	20	ESPLANADA IV
6251/2020	14919	RUA DOS CARDEAIS, Nº 213	96	21	ESPLANADA IV
6252/2020	14920	RUA DOS CARDEAIS, Nº 225	96	22	ESPLANADA IV
6253/2020	14921	RUA TUIUIU, Nº 1563	96	23	ESPLANADA IV
6254/2020	14924	RUA TUIUIU, Nº 1593	96	26	ESPLANADA IV
6255/2020	14925	RUA TUIUIU, Nº 1603	96	27	ESPLANADA IV
6256/2020	14928	RUA TUIUIU, Nº 1633	96	30	ESPLANADA IV
6257/2020	14929	RUA TUIUIU, Nº 1643	96	31	ESPLANADA IV
6258/2020	14932	RUA TUIUIU, Nº 1673	96	34	ESPLANADA IV
6259/2020	14933	RUA TUIUIU, Nº 1683	96	35	ESPLANADA IV
6260/2020	14934	RUA TUIUIU, Nº 1693	96	36	ESPLANADA IV
6261/2020	14940	RUA ASA BRANCA, Nº 348	97	6	ESPLANADA IV
6262/2020	14946	RUA ASA BRANCA, Nº 288	97	12	ESPLANADA IV
6263/2020	14947	RUA ASA BRANCA, Nº 278	97	13	ESPLANADA IV
6264/2020	14948	RUA ASA BRANCA, Nº 268	97	14	ESPLANADA IV
6265/2020	14949	RUA ASA BRANCA, Nº 258	97	15	ESPLANADA IV
6266/2020	14950	RUA ASA BRANCA, Nº 248	97	16	ESPLANADA IV



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

[www.chapadaodosul.ms.gov.br](http://www.chapadaodosul.ms.gov.br)

6267/2020	14956	RUA DOS CARDEAIS, Nº 161	97	22	ESPLANADA IV
6268/2020	14957	RUA CURICACA, Nº 229	97	23	ESPLANADA IV
6269/2020	14958	RUA CURICACA, Nº 239	97	24	ESPLANADA IV
6270/2020	14959	RUA CURICACA, Nº 249	97	25	ESPLANADA IV
6271/2020	14962	RUA CURICACA, Nº 279	97	28	ESPLANADA IV
6272/2020	14965	RUA CURICACA, Nº 309	97	31	ESPLANADA IV
6273/2020	14966	RUA CURICACA, Nº 319	97	32	ESPLANADA IV
6274/2020	14967	RUA CURICACA, Nº 329	97	33	ESPLANADA IV
6275/2020	14969	RUA CURICACA, Nº 349	97	35	ESPLANADA IV
6276/2020	14970	RUA CURICACA, Nº 359	97	36	ESPLANADA IV
6277/2020	14971	RUA DOS MUTUNS, Nº 96	98	1	ESPLANADA IV
6278/2020	14972	RUA DOS MUTUNS, Nº 82	98	2	ESPLANADA IV
6279/2020	14973	RUA DOS MUTUNS, Nº 70	98	3	ESPLANADA IV
6280/2020	14974	RUA DOS MUTUNS, Nº 58	98	4	ESPLANADA IV
6281/2020	14977	RUA DOS PAVÕES, Nº 1026	98	7	ESPLANADA IV
6282/2020	14980	RUA DOS PAVÕES, Nº 996	98	10	ESPLANADA IV
6283/2020	14982	RUA DOS PAVÕES, Nº 976	98	12	ESPLANADA IV
6284/2020	14983	RUA DOS PAVÕES, Nº 966	98	13	ESPLANADA IV
6285/2020	14984	RUA DOS PAVÕES, Nº 956	98	14	ESPLANADA IV
6286/2020	14985	RUA DOS PAVÕES, Nº 946	98	15	ESPLANADA IV
6287/2020	14986	RUA DOS PAVÕES, Nº 936	98	16	ESPLANADA IV
6288/2020	14987	RUA DOS PAVÕES, Nº 926	98	17	ESPLANADA IV
6289/2020	14997	RUA ASA BRANCA, Nº 269	98	27	ESPLANADA IV
6290/2020	15002	RUA ASA BRANCA, Nº 319	98	32	ESPLANADA IV
6291/2020	15007	RUA DOS PAVÕES, Nº 1067	99	1	ESPLANADA IV



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

6292/2020	15008	RUA DOS PAVÕES, Nº 1057	99	2	ESPLANADA IV
6293/2020	15009	RUA DOS PAVÕES, Nº 1047	99	3	ESPLANADA IV
6294/2020	15012	RUA DOS PAVÕES, Nº 1017	99	6	ESPLANADA IV
6295/2020	15018	RUA DOS PAVÕES, Nº 957	99	12	ESPLANADA IV
6296/2020	15021	RUA DOS PAVÕES, Nº 927	99	15	ESPLANADA IV
6297/2020	15024	RUA DOS PAVÕES, Nº 897	99	18	ESPLANADA IV

## **NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL**

De acordo com Artigo 19 da Lei Municipal 676/2008: Os responsáveis por imóveis, edificados ou não, situados em vias ou logradouros públicos dotados de calçamento ou guias e sarjetas são obrigados a construir as respectivas calçadas na extensão correspondente a sua testada e mantê-las em perfeito estado de conservação.

Também com o Artigo 21, Paragrafo Único: "O Departamento de Engenharia do Município de Chapadão do Sul disporá de modelos de calçadas nos moldes desta legislação e Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT para eventuais consultas dos munícipes".

Visto que o Artigo 76 da referida lei descreve que: Após 90 (noventa) dias da notificação para execução das obras de construção ou recuperação dos passeios públicos ou calçadas, sem que o responsável tenha concluído a execução do serviço, o Poder Público Municipal poderá construir ou recuperar os referidos passeios públicos ou calçadas às suas expensas

Artigo 78: O Município será indenizado pelo responsável do valor despendido com a realização da obra de que trata o artigo 77, pelo preço por ele praticado para pagamento das obras do Município, acrescido de 10% (dez por cento).

Fica determinado a partir da data da entrega deste prazo de 90 dias para edificação E/OU manutenção do passeio público regido pelo Artigo 75 da lei 676/08 inciso VI.

Aguardamos o atendimento desta Notificação.

**FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130**

NOTIFICAÇÃO	CAD	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
6225/2020	2939	AVENIDA GOIÁS, Nº 749	D-02	14	ESPATÓDIA



# Diário Oficial

CHAPADÃO DO SUL – MS

Ano XIII | Nº 2.225 |

Quinta-feira | 06 de Fevereiro de 2020

www.chapadaodosul.ms.gov.br

## NOTIFICAÇÃO VIA DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei Municipal 087 de 02 de Setembro de 2016, Artigo 116. "A ninguém é lícito, sob qualquer pretexto:

i) Depositar entulho de qualquer natureza em via pública, ou em lugar de uso comum, ou de uso alheio, excetuado-se as áreas destinadas ao depósito e coleta destes.

Bem como o Artigo 118 o qual descreve: É proibido embaraçar ou impedir por qualquer modo o livre trânsito nas estradas e caminhos públicos, bem como nas ruas, praças e passeios da cidade, vilas e povoados do Município. Fica V. Srª NOTIFICADA para, no prazo de 7 (Sete) dias a contar do recebimento desta, **REGULARIZAR A SITUAÇÃO ADEQUANDO-SE A LEI ACIMA DESCRITA**. E providenciando a acomodação temporária dos materiais como visto na imagem anexo a este, de forma correta o qual cause o menor dano possível aos transeuntes.

O não atendimento desta, no prazo estabelecido, acarretará em penalidades cabíveis, conforme o Artigo 128 da mesma lei acima descrita:

As infrações ao previsto neste capítulo serão punidas com multas de 100 a 300 UFM 's, aplicadas em dobro em casos de reincidência.

No aguardo do atendimento desta Notificação.

Sem mais

FISCAL DE POSTURAS: ADALBERTO L. A. CANTARIO: MATRICULA 1130					
NOTIFICAÇÃO	CNPJ	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE	BAIRRO
6226/2020	216.585 .33/000 1-35	AVENIDA GOIÁS, Nº 749	D-02	14	ESPATÓDIA



## RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FAST COMÉRCIO - EIRELI** conforme parecer exarado no Processo nº 01/2020.

Chapadão do Sul – MS, 06 de fevereiro de 2020.

**AGNES MARLI MAIER SCHEER MILER**

Diretora Presidente do Instituto de Previdência Social  
dos Servidores Municipais de Chapadão do Sul /MS - IPMCS.